



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1707

08 de Novembro de 2024

PG. 1/4



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 078/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 305/2009, DE 15 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de nova nomeação dos membros para comporem o referido Conselho, para um mandato de 2 (dois) anos, nos termos do 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 305/2009, de 15 de Junho de 2009;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 036/2011, de 25 de agosto de 2011, o qual dispõe sobre regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 047/2011, de 01 de novembro de 2011, o qual dispõe sobre o regimento interno do Conselho do Meio Ambiente.

**CONSIDERANDO ademais**, o Ofício Interno datado de 07/11/2024, protocolado no dia 07/11/2024 sob o nº 341, subscrito pelo Chefe do Departamento Municipal de Obras, Serv., Habit., Agric. e Abast., Água e Esgoto e Meio Amb., o Sr. Rodnei da Silva Oliveira, no qual solicita nova nomeação de membros que comporão o Conselho Municipal do Meio Ambiente e também nomeação do Presidente para o referido Conselho.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Em simetria com o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal n. 305/2009, de 15 de Junho de 2009 e artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 047/2011, de 01 de novembro de 2011, ficam nomeados os membros que integrarão o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, órgão colegiado autônomo, normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente, que será composto por representantes do Poder Público, Executivo e Legislativo, entidades ambientalistas e representantes da sociedade civil, assim composto:

**a-) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- ELISÂNGELA COUTINHO ARMANDO
- DIANA DINIZ DE LIMA

**b-) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**

- CLÁUDIO DOS SANTOS
- LUIZ GUSTAVO DE SOUZA PINTO

**c-) REPRESENTANTE DO SETOR RURAL**

- EDGAR INÁCIO LUDUVICO

**d-) REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL**

- JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA SINIGALIA
- ADRIANA CALISTO REZENDE PEREIRA

**e-) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MUNICIPAL**

- ERICK MACEDO DOS SANTOS
- JOÃO EDUARDO RODRIGUES ROCHA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1707

08 de Novembro de 2024

PG. 2/4



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### f-) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

- AUMERI RODRIGUES DA SILVA

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, terá seus cargos assim ocupados, conforme artigo 4º do Decreto supracitado:

- I. Presidente.....: Elisângela Coutinho Armando;
- II. Vice-Presidente.....: Edgar Inácio Luduvico;
- III. 1ª Secretário.....: Diana Diniz de Lima;
- IV. 2ª Secretária.....: Erick Macedo dos Santos.

**Art. 3º** - As competências do Conselho estão especificadas no art. 4º, §3, da Lei Municipal nº 305/2009, de 15 de Junho de 2009 e também no Decreto Municipal n.º 047/2011, de 01 de novembro de 2011, o qual dispõe sobre seu regimento interno.

**Art. 4º** - Além das atribuições de membro do conselho, a Sra. Elisângela Coutinho Armando, exercerá as atividades de **interlocutor do Meio Ambiente** no Município de Nantes.

**Art. 5º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos do art. 5º, §2, da referida Lei Municipal.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 08 de novembro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código lBJEMi neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1707

08 de Novembro de 2024

PG. 3/4



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 079/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE: “REDUÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...**

**CONSIDERANDO:** que a Constituição Federal impõe ao Poder Público o controle das contas públicas;

**CONSIDERANDO:** A edição do Decreto Municipal nº 076/2024, o qual dispõe sobre a “flexibilização temporária do horário de expediente dos órgãos da administração pública municipal”;

**CONSIDERANDO:** o teor das Comunicações internas recebidas de cada departamento, com a solicitação de deferimento da redução do horário de funcionamento de alguns estabelecimentos públicos;

**CONSIDERANDO FINALMENTE:** que o artigo 284, § 2º, da Lei Municipal nº 357/2010, dispõe que poderá o Executivo Municipal, através de Decreto, reduzir temporariamente a jornada de trabalho para determinadas categorias profissionais, sem redução de vencimentos, quando houver excepcional interesse público ou como medida de ajuste financeiro orçamentário.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reduzido, em caráter temporário, o horário de expediente dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal, permanecendo os demais no funcionamento normal de cada setor, os quais passarão a funcionar nos respectivos horários:

**I – Departamento de Administração e Finanças**

a) Início: 8hs00min – Encerramento: 13hs00min;

**II – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

a) Início: 8hs00min – Encerramento: 13hs00min;

**III – Depto de Obras, Serv., Habit., Agric. e Abast., Água e Esgoto e Meio Amb.**

a) Início: 7hs00min – Encerramento: 13hs00min;

**IV – Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer**

a) Início: 8hs00min – Encerramento: 13hs00min;

**§1º** - O horário de expediente definido no **inciso II** deste artigo, não se aplica ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Nantes, que presta serviço de natureza essencial;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1707

08 de Novembro de 2024

PG. 4/4



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



**§2º** - O horário de expediente definido no **inciso III** deste artigo, não se aplica à EMEF – Profº Luiz Fernandes Serafim, à EMEI – Profº Jorlando Albino Pinto, bem como à Central de Alimentação, que prestam serviços de natureza essencial;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2024.

Município de Nantes/SP, em 08 de novembro de 2024.

---

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

---

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código IbJEMi neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA